



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARARÁ - RS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02/2025

PROCESSO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos trinta e um dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco, nas dependências do Serviço de Compras e Licitações, O **MUNICÍPIO DE CARARÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, cadastrado no CNPJ/MF sob n.º 01.614.158/0001-14, com sede na Rua Arno Von Saltiel, 478, Centro, em nome de seu Prefeito Sr. **BOLÍVAR ANTÔNIO DE SOUZA RABELO GOMES**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob n.º 039.464.460-35, residente e domiciliado na Rua Lourenço Correa Gomes, 1478, Centro, no Município de Carará/RS, juntamente com o Órgão Gestor do presente Registro de Preços, o Serviço de Compras e Licitações, nos da lei Federal nº 14.133/21, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883 de 9 de junho de 1994 e Decreto Municipal n.º 1872/2024 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado da **PREGÃO ELETRÔNICO nº 03/2025**, homologado e publicado, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** mais vantajosos, por item, observadas as condições do edital que rege o pregão, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições legais e as condições seguintes:

Item Único: **SILSO MORO DA SILVA**, CNPJ 89.899.082/0001-61, endereço Rua Lourenço Correia Gomes, nº 253, Bairro Centro, Carará-RS. Email: contabil@pachecoepassos.com.br.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

1.1 Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para aquisição de Gasolina Comum, conforme especificados abaixo:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor unitário
01	01 a 250.000	Litros	GASOLINA COMUM	R\$ 5,90

1.2- A detentora da Ata de Registro deverá fornecer os materiais conforme segue:

- Os objetos da presente licitação deverão ser fornecidos de acordo com a necessidade das Secretarias, conforme as placas do veículos informadas previamente à detentora da ata.
- Os produtos serão fornecidos na bomba, mediante emissão de cupom fiscal assinado por servidor público identificado.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogada por até igual período.

2.2 - Nos termos do art. 83 da Lei Federal nº 14.133/21, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Carará não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos produtos objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, conforme a Lei de Licitações.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 03/2025**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO

3.1 - Os pagamentos dos itens utilizados serão realizados no dia 10 para a quinzena fechada do dia 20 ao dia 05; e no dia 25 para quinzena fechada do dia 06 ao dia 19; mediante documentos fiscais assinados por servidor identificado e a aceitação dos mesmos, convertidos em Nota Fiscal, discriminando as quantidades fornecidas, e deverá, ainda, constar na Nota Fiscal o número do Pregão eletrônico.

3.2 - O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARARÁ - RS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



3.3 - O pagamento somente será realizado após recebimento e aceitação dos produtos.

3.4 - Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA IV – DO FORNECIMENTO

4.1 - Os objetos da presente licitação deverão ser fornecidos de acordo com a necessidade das Secretarias.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Do Município:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais/ faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

5.1.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2 - Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigidas;

5.2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulados na proposta.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela assinatura do servidor devidamente identificado, no cupom fiscal de abastecimento, seguido de Empenho Orçamentário emitido pelo setor de contadoria desta municipalidade.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Nota de Empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

6.4 - A cópia da Nota de Empenho será anexada ao processo de administração da ata.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

7.1 - Salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, nos casos de descumprimento contratual pela CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá decidir pela RESCISÃO CONTRATUAL, independentemente das seguintes penalidades.

- a) deixar de apresentar documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos;
- c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 20 (vinte) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 (três) anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARARÁ - RS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



- h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- i) as penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso;
- j) nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- k) da aplicação das penas definidas nos itens “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g” e “h” do item “16.1”, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação;
- l) a defesa prévia ou pedido de reconsideração relativos às penalidades dispostas será dirigido ao Sr. Prefeito Municipal, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

9.1.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2 - a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 - Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.3 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

9.3.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 03 dias da data de convocação para firmar contrato de fornecimento ou de prestação de serviços pelos preços registrados, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços será realizada através de autorização de fornecimento, em cada caso, pelo Serviço de Compras, que fará o acompanhamento do controle de Registro do Preços, dos quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, autorizados pela autoridade competente, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA XI - DAS COMUNICAÇÕES

11.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 03/2025** e a proposta da empresa

QUERODIESEL TRANSPORTES E COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA classificada em 1º lugar no certame supranumerado, seguida da ata de julgamento, que é parte integrante desta.

12.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/21, e pelos Decretos Municipais n.º 401/2005 e 1.019/2013, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis.

Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XIII - DO FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÁ - RS
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



13.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Santo Antônio da Patrulha/RS, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Caraá/RS, 31 de janeiro de 2025.

BOLÍVAR ANTÔNIO DE SOUZA RABELO GOMES

Prefeito Municipal

TAMIRES DOS SANTOS MUNIZ

Secretária de Administração,
Fazenda e Planejamento.

Dalto Batista dos Santos

Pregoeiro

SILSO MORO DA SILVA

Empresa Detentora da Ata

Fiscal:

Secretaria Municipal das Obras – Anselmo Robaski de Oliveira

ATA FINAL

Prefeitura Municipal de Carará
Comissão Permanente de Licitação
Registro de Preços Eletrônico - 03/2025/2025

Datas Relevantes

Publicado	Início de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Início da Sessão
15/01/2025 10:14	16/01/2025 08:00	23/01/2025 23:59	28/01/2025 08:00	28/01/2025 09:00

Alterações de Prazos / Republicações

Início de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Início da Sessão	Alterado em	Alterado Por
16/01/2025 08:00	23/01/2025 23:59	28/01/2025 08:00	28/01/2025 08:01	27/01/2025 08:46	Dalto Batista dos Santos

Itens Licitados

Código	Produto	V. Referência	Qtde	Unidade	Situação
0001	GASOLINA COMUM	5,9033	250.000	L	Homologado

Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
15/01/2025 - 10:10	Pregão Eletrônico nº 03-2025 Reg. Preços Gasolina.pdf

Mensagens Enviadas pelo Pregoeiro

Data	Assunto	Frase
28/01/2025 - 09:37:52	Envio de Propostas Readequadas	Você recebeu um novo pedido de negociação no item 1 do processo . Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
28/01/2025 - 09:37:52	Envio de Propostas Readequadas	Você recebeu um novo pedido de negociação no item 1 do processo . Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
28/01/2025 - 09:44:03	Envio de Propostas Readequadas	Você recebeu um novo pedido de negociação no item 1 do processo . Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
28/01/2025 - 11:28:54		Você recebeu uma nova proposta readequada no item 0001 do processo 03/2025/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

Vencedores

Código	Produto	Fornecedor	Modelo	Marca/ Fabricante	Valor de Referência	Quantidade	Valor Total
0001	GASOLINA COMUM	SILSO MORO DA SILVA	GASOLINA COMUM (Abastecimento na bomba)	ALE	5,9000	250.000	1.475.000,000

Declarações Obrigatórias

Título	Declaração
Declaração de conhecimento do Edital	Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprio plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
Declaração de reserva de cargos	Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
Declaração de proposta econômica	Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Declaração de Não-Emprego de menores	Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.



Declaração de Não-Emprego de trabalho degradante

Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Declaração de Acessibilidade

Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

Declaração de Inexistência de Fato Superveniente

Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

0001 - GASOLINA COMUM

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
SILSO MORO DA SILVA	89.899.082/0001-61	24/01/2025 - 09:14:10	GASOLINA COMUM (Abastecimento na bomba)	ALE	250.000	R\$5,9000	R\$ 1.475.000,0000	Sim

Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
SILSO MORO DA SILVA	89.899.082/0001-61	60 dias

Lances Enviados

0001 - GASOLINA COMUM

Data	Valor	CNPJ	Situação
24/01/2025 - 09:14:10	5,9000 (proposta)	89.899.082/0001-61 - SILSO MORO DA SILVA	Válido

Documentos dos Fornecedores

Fornecedor	Data/Hora	Enviado por	Número	Órgão de Expedição	Data de Expedição	Dt. de Validade	Arquivo
SILSO MORO DA SILVA	24/01/2025 - 09:14	SILSO MORO DA SILVA	-	-	-	-	Documentos de habilitação conforme edital (arquivo único)

Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões Prazos

Intenção de Recurso	Recurso	Contrarrazão
29/01/2025 - 14:27	--	--

Chat

Data	Apelido	Frase
28/01/2025 - 09:02:49	Sistema	O processo está em fase de análise das propostas
28/01/2025 - 09:03:00	Sistema	As propostas foram analisadas e o processo foi aberto
28/01/2025 - 09:03:00	Sistema	No modo de disputa aberto a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
28/01/2025 - 09:03:00	Sistema	Conforme o artigo 2º da instrução normativa nº 3 de 4 de outubro de 2013, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 segundos e o intervalo entre os lances dos participantes não poderá ser inferior a 3 segundos.
28/01/2025 - 09:03:04	Sistema	O item 0001 foi aberto pelo pregoeiro.
28/01/2025 - 09:03:04	Sistema	O item 0001 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
28/01/2025 - 09:03:10	Pregoeiro	Bom Dia
28/01/2025 - 09:03:15	Pregoeiro	Sessão aberta
28/01/2025 - 09:13:06	Sistema	O item 0001 foi encerrado.



28/01/2025 - 09:13:33	Sistema	O item 0001 teve como arrematante SILSO MORO DA SILVA - ME com lance de R\$ 5,9000.
28/01/2025 - 09:14:18	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0001 foi definida pelo pregoeiro para 28/01/2025 às 09:25.
28/01/2025 - 09:37:51	Sistema	Foram solicitadas propostas readequadas para o fornecedor SILSO MORO DA SILVA. O prazo de envio é até às 09:47 do dia 28/01/2025.
28/01/2025 - 09:37:52	Sistema	Foram solicitadas propostas readequadas para o fornecedor SILSO MORO DA SILVA. O prazo de envio é até às 09:47 do dia 28/01/2025.
28/01/2025 - 09:44:03	Sistema	Foram solicitadas propostas readequadas para o fornecedor SILSO MORO DA SILVA. O prazo de envio é até às 12:00 do dia 28/01/2025.
28/01/2025 - 11:28:54	Sistema	O fornecedor SILSO MORO DA SILVA enviou uma nova proposta readequada e um novo arquivo para o item 0001.
29/01/2025 - 14:16:45	Sistema	Para o item 0001 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor SILSO MORO DA SILVA.
29/01/2025 - 14:17:05	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0001 foi definida pelo pregoeiro para 29/01/2025 às 14:27.
29/01/2025 - 14:29:35	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação.
29/01/2025 - 14:50:00	Sistema	O item 0001 foi adjudicado por Bolivar Antônio de Souza Rabelo Gomes.
29/01/2025 - 14:50:05	Sistema	O item 0001 foi homologado por Bolivar Antônio de Souza Rabelo Gomes.

Mudanças de Autoridade Competente

Nome	Alterado Em
Magdiel dos Santos Silva	29/01/2025 - 14:48:36

Mudanças de Equipe de Apoio

Nome	Alterado Em
Angela Ligabue de Andrades	29/01/2025 - 14:48:36
Cristiane dos Santos Pinheiro	29/01/2025 - 14:48:36

Dalto Batista dos Santos

Pregoeiro

Bolivar Antônio de Souza Rabelo Gomes

Autoridade Competente

Angela Ligabue de Andrades

Apoio

Cristiane dos Santos Pinheiro

Apoio

